



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 31/2023

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que *“revoga a Lei Complementar nº 932, de 27 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e dá outras providências”*.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de Lei Complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho, 17 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Divisão das Comissões

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Proj. de Lei nº 4276/2023

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 18/05/23 Horário 09:56

Revoga a Lei Complementar nº 932, de 27 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus efeitos a Lei Complementar nº 932, de 27 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.